

DECRETO Nº 2.360, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.794, de 03 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 203.810,66 (duzentos e três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	
3.3.3.90.30.0000 – 47392	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.3.90.32.0000 – 47393	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47391	Outros Serviços de Terceiros-PJ	<u>R\$ 23.810,66</u>
	SUBTOTAL	R\$ 123.810,66
08.02.10.301.0018.2152	MANUT. DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES	
3.3.3.90.30.0000 – 47373	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47374	Outros Serviços de Terceiros-PJ	<u>R\$ 20.000,00</u>
	SUBTOTAL	<u>R\$ 80.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 203.810,66

Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica – Portarias nº 894 e 2.010/2021 – COVID 19.

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 203.810,66 (duzentos e três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	<u>R\$ 203.810,66</u>
TOTAL.....	R\$ 203.810,66

Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica – Portarias nº 894 e 2.010/2021 – COVID 19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de março de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração